INDICAÇÃO Nº 651/2025

Indica ao Prefeito a criação do Programa de Incentivo à Adoção de Cães de Rua, por meio da concessão de até 50% de isenção no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para munícipes que adotarem animais em situação de abandono.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a criação do Programa de Incentivo à Adoção de Cães de Rua, por meio da concessão de até 50% de isenção no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para munícipes que adotarem animais em situação de abandono.

J U S T I F I C A T I V A

O presente programa tem como objetivo incentivar a adoção responsável de cães de rua, promovendo a proteção e o bem-estar animal, além de contribuir para a redução do número de animais abandonados no município. A medida também visa:

- Reduzir a superlotação de abrigos e canis municipais;
- Diminuir riscos sanitários e zoonoses decorrentes do abandono de animais;
- Estimular a posse responsável e a conscientização da população sobre os direitos dos animais;
- Oferecer um benefício fiscal aos munícipes que adotarem, garantindo um compromisso com o bem-estar do animal.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FF8-7422-FBAF-64B8 e informe o código 8FF8-7422-FBAF-64B8

Critérios para a Concessão do Benefício

Sugerimos para que a isenção no IPTU seja concedida, o munícipe adotante deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ser proprietário ou possuidor de imóvel residencial no município;
2. Formalizar a adoção junto a uma entidade protetora de animais cadastrada ou órgão municipal competente;
3. Comprovar a vacinação e castração do animal adotado;
4. Permitir a fiscalização periódica do animal para garantir seu bem-estar;
5. O benefício será concedido para um único imóvel por adotante, com validade de um ano, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade da posse responsável do animal.

Experiências Bem-Sucedidas

Experiências similares em outros municípios, como o caso de Quinta do Sol (PR), demonstram que a concessão de incentivos fiscais é uma estratégia eficaz na promoção da adoção e na redução do abandono de animais. Além disso, estudos apontam que políticas públicas que integram bem-estar animal e benefícios à população impactam positivamente na saúde pública e na economia local.

De acordo com o estudo[1] publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2021), a implementação de programas de proteção animal contribui diretamente para a redução de zoonoses e para a melhoria da saúde pública. O relatório também destaca que iniciativas municipais que envolvem incentivos fiscais, como a isenção parcial de

[1] BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Políticas Públicas de Proteção Animal**. Brasília: MMA, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/mma-investe-em-politicas-publicas-de-protecao-a-caes-e-gatos. Acesso em: 26 fev. 2025.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FF8-7422-FBAF-64B8 e informe o código 8FF8-7422-FBAF-64B8

tributos, são estratégias eficientes na conscientização da população e na redução de custos públicos com controle de população animal (GOVERNO FEDERAL, 2021)[2].

Outro estudo relevante foi conduzido pela Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE-RS, 2014), que analisou os impactos da ausência de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal. Segundo o estudo, a falta de iniciativas governamentais eficazes sobre a adoção e proteção de cães e gatos pode resultar em aumento de doenças transmissíveis e na sobrecarga dos serviços públicos de saúde (FEE-RS, 2014)[3].

Dessa forma, considerando os benefícios sociais, ambientais e sanitários que a medida pode proporcionar ao município, solicitamos que esta Indicação seja apreciada e considerada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 6 de março de 2025.

Bosco Foz

Vereador

[2] GOVERNO FEDERAL. **Impacto das Políticas Municipais de Incentivo à Adoção de Animais**. Brasília: 2021. Disponível em: https://www.gov.br. Acesso em: 26 fev. 2025.

[3] FEE-RS. **Análise sobre Políticas Públicas de Proteção e Defesa dos Animais**. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2014. Disponível em: https://arquivofee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/201405267eeg-mesa24-politicaspublicasprotecaodefesaanimaispublicas.pdf. Acesso em: 26 fev. 2025.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FF8-7422-FBAF-64B8 e informe o código 8FF8-7422-FBAF-64B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FF8-7422-FBAF-64B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 06/03/2025 12:23:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FF8-7422-FBAF-64B8